



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017.

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 - REF. AO PP Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT) E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ: 02.959.392/0001-46), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS SEGUINTEs.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro Laranja da Terra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, inscrito no CPF/MF nº. 031.471.227-51 e no RG nº. 1.106.002 SESP-ES, e, de outro lado, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.959.392/0001-46, endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 01451-914, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Amaral da Silva**, brasileiro, CPF/MF nº 120.361.057-26 e RG nº 6.326.507-SDS-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a permissão legal para prorrogar o contrato por até 48 meses, e a contratação de mais um servidor, também com o objetivo de fechar o exercício, atendendo o princípio da anualidade, resolvem firmar este **ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2017**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, e, na melhor forma de direito, consoante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO VALOR DO CONTRATO

O Valor mensal do Contrato é de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), firmando-se este aditivo para acrescentar ao contrato o montante de **R\$ 966,66** (Novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrente da adição de mais um servidor, passando a totalizar o valor contratual de **R\$ 44.737,98** (Quarenta e quatro mil, setecentos trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA LEGAL

Fundamenta-se o presente acréscimo na Lei 8.666/93, e na contratação de mais um servidor decorrente da Resolução nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação nº **3390460000 - Auxílio-Alimentação**, dentro de Manutenção das Atividades Legislativas nº 001010.010310012.001, conforme orçamento da CMLT.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Original, bem como aquelas pactuadas nos aditivos anteriores, salvo as modificadas por esse Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranja da Terra/ES, 23 de outubro de 2019.


WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES


UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.959.392/0001-46

TESTEMUNHAS:

Nome

Documento
